

LEI MUNICIPAL Nº 4505, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 256.978,65 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme especifica:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
483	10.306.0018.2069	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	48.752,20	SAÚDE	FEDERAL (5)
592	10.305.0018.2068	3.3.90.30 – mat de consumo	5.777,45	SAÚDE	ESTADUAL (2)
406	10.301.0018.2059	3.3.90.40 – Serv de Tec. da Informação	200.000,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
378	10.301.0018.2057	3.3.90.30 – mat de Consumo	2.449,00	SAÚDE	FEDERAL (5)
TOTAL			256.978,65		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se fazer face as despesas da Secretaria de Saúde, despesas com Prestação de Serviços Programa SUS Digital, custeio Saúde Bucal, (Recurso Federal fundo a fundo), aquisição de mat. de consumo Vig. em Saúde (Rec. Estadual Fundo a Fundo), utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

